



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2006

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LETRA "C" DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 352 DE 12/12/1989, QUE PASSOU A VIGORAR COM A NOVA REDAÇÃO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 617 DE 28/12/2001".

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com as alterações introduzidas na Lei Municipal nº 352 de 12/12/1989, pela Lei Municipal nº 617 de 28/12/2001;

DECRETA:

Artigo 1º– Regulamenta alínea "C" do artigo 6º da Lei Municipal nº 352 de 12/12/1989.

1 – Fica acrescido conforme alínea "C" no Quadro I – Tabela de Tarifas, na Tabela de Tarifas Residencial e Pública – sem hidrômetro, a expressão, **com consumo mínimo**, o contribuinte que por processo administrativo, deferido pela SMAE, ficar comprovado que o seu abastecimento de água é precário ou irregular.

2 – Fica estabelecido o valor de 0,04481 – UFISBP, para a cobrança com o consumo mínimo para todos os contribuintes com aprovação de enquadramento no Item 1.

3 – É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto (art. 36 do Decreto nº 49.974-A, de 21/01/1961); ainda que possua poço artesiano ou uma nascente de água potável.

4 – O contribuinte enquadrado nas condições do Item 3º poderá por processo regular, e aprovado pela SMAE, solicitar o pagamento nas condições do item 2.

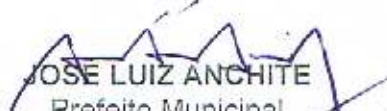
5 – Para manter-se no enquadramento do Item 4 os imóveis possuidores de poço artesiano ou nascente, ficam obrigados ao exame anual da qualidade da água, que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, que emitirá Certidão de Água Potável.

6 – O exame laboratorial realizado pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, para emissão da Certidão de Água Potável, o custo ocorrerá por conta do requerente.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe, Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE FEVEREIRO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

processo nº 1833/06